



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	9048/25
Subscrição	Folha n.º 02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Setores requisitantes (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC
Setor Técnico - Turismo

Responsável pela Demanda:

Ronald Rodrigues Vieira – Matrícula: 902578 (Secretário da pasta)
E-mail: turismo@santateresa.es.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Tendo em vista o Projeto **CALENDÁRIO DE ESTAÇÕES**, que visa mitigar sazonalidade, com o propósito de fortalecer a atividade turística durante todo o ano, especialmente períodos não caracterizados como “alta temporada”, o Festival cumprido seu papel e proporcionado à supracitada Estação, notoriedade, atrai turistas e visitantes, estimulando o fluxo turístico na Região dos Imigrantes do Estado do Espírito Santo.

A notoriedade do Município de Santa Teresa-ES está evidenciada, porém a Gestão Pública, sempre tem primado pelo aperfeiçoamento dos trabalhos, pelo esforço para que a promoção do turismo aconteça durante todas as Estações (Carnaval de Marchinhas, Buona Pasqua, Stagione Invernale, Primavera Teresense e Natal), a fim de que seu destaque se amplie, permanecendo como uma referência turística e se qualificando nesse quesito constantemente;

De encontro a este anseio e planejamento, o **Festival Primavera Teresense**, que atrai mais de 30 mil pessoas para o município de Santa Teresa, demonstrando o impacto que proporciona, será recheado de atrações musicais, exposição de flores, gastronomia, diversificada exposição de artesanato e produtos da agroindústria. Nesse sentido, o **SHOW COM ANDRÉ FRATESCHI – PARTICIPAÇÃO DE DADO VILLA-LOBOS** é uma das atrações que irá corroborar para abrilhantar ainda mais o evento, viabilizar o alcance do sucesso pretendido.

2. Objeto:

- ☒ Serviço Não Continuado ☐ Serviço Continuado ☐ Material de Consumo
☐ Material Permanente ☐ Obra ☐ Serviço Não Continuado de Engenharia
☐ Serviço Continuado de Engenharia

3. Descrição detalhada do objeto:

Contratação de empresa especializada em agenciamento de carreira artística, com exclusividade, denominada **DAYDREAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo nº 9048/25

Rubrica

Folha nº 03

realização de SHOW com o artista **"ANDRÉ FRATESCHI – PARTICIPAÇÃO DE DADO VILLA-LOBOS"**.

3.1 A contratação será para apresentação no Evento **"FESTIVAL PRIMAVERA TERESENSE"**, no dia 06 de Setembro de 2025 (duração mínima do show 01h30min), sendo a 5ª Edição a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos Santa Teresa, com base nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. Justificativa do quantitativo:

A contratação irá viabilizar a realização de 01 (um) show no horário programado, a fim de compor a programação proposta para o **FESTIVAL PRIMAVERA TERESENSE**.

Demonstrativo dos valores apurados					
Especificação/Representante Legal	Ref.	Qtd	NF 00008 CADILLAC PRODUÇÕES E FILMES LTDA	NF 00011 DURANT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	NF 00012 NOVA CRIATIVOS PRODUÇÕES E FILMES LTDA
			Valor	Valor	Valor
DAYDREAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Show	01	R\$ 69.800,00	R\$ 72.300,00	R\$ 79.150,00
Valor médio apurado: R\$ 73.750,00					

5. Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento Contratual:

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado ou emitido até dia 29 de agosto de 2025.

6. Período da necessidade:

A contratação é para viabilizar a realização do Show com **"COM ANDRÉ FRATESCHI – PARTICIPAÇÃO DE DADO VILLA-LOBOS"**, no dia 06 de setembro de 2025.

7. Da Elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar:

Para esta contratação será dispensado o ETP – Estudo Técnico Preliminar, com base no Decreto Municipal nº 160/2023, art 46, §3º.

Neste caso, trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a apresentação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, hipótese em que a inviabilidade de competição é presumida em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização do profissional a ser contratado.

Diante disso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se desnecessária, considerando:

- A especificidade e singularidade do objeto, que é a realização de apresentação artística vinculada a determinado artista ou grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	9048/25
Rubrica	04

- A inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a escolha do artista é parte essencial da natureza do evento, não sendo possível a substituição por outro sem comprometer o objetivo da contratação;
- A contratação direta por inexigibilidade, que prescinde da fase de planejamento detalhado própria de aquisições e serviços comuns, foco principal do ETP;
- A economia processual e a eficiência administrativa, que orientam a dispensa de formalidades excessivas em hipóteses onde a justificativa técnica já está consolidada por meio da caracterização da inviabilidade de competição.

8. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

016 001.2369500322.058 - Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de caráter Cultural – SMTTC

33903900000 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: **1500000000000** - Ficha: **428**

9. Indicação dos fiscais do contrato:

A **fiscalização técnica e administrativa** da contratação serão exercidas, pela servidora **Jaqueline Schimildt Lahass**, tendo como suplente a servidora **André Gasparini Maciel**, e o **Secretário Ronald Rodrigues Vieira** responsável pela **Gestão do Contrato**, conforme decreto 287/2025, art 8º, §1º, os quais competirão dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

10. Observações gerais:

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto foi caracterizado como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, previsto no **artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O pagamento será efetuado: **50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato, antecedente a realização do show**, conforme condição exposta pela CONTRATADA na proposta comercial, e o **50% (cinquenta por cento) restante, até 10 (dez) dias posterior a realização do show**, base legal art. 145, parágrafo 1º;

O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, obedecendo o estabelecido, o valor antecipado deverá ser devolvido. Art 145, parágrafo 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	9048/25
Rubrica	Folha n.º 05

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

O show será realizado as 23h30min (podendo sofrer ajuste desde que seja consensual com a produção do evento), do dia 06 de setembro de 2025, no Parque de Exposição no município de Santa Teresa-ES

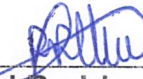
Responsável pela Formalização da Demanda:


Jaqueline Schimildt Lahass

Matrícula: 905070

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 30 de julho de 2025.


Ronald Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Turismo e Cultura